

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

FESTIVAL DA CANÇÃO SÉNIOR E INTERGERACIONAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as normas de organização e participação no **Festival da Canção Sénior e Intergeracional da Póvoa de Lanhoso** (doravante designado por Festival), uma iniciativa cultural e recreativa inspirada no Festival da Canção da Eurovisão, que promove a participação ativa da população sénior e o convívio entre gerações.

Artigo 2.º

Entidade Promotora e Organização

1. O Festival é promovido pelo **Provedor do Idoso para a Póvoa de Lanhoso** e pela **Comissão de Proteção ao Idoso (CPI)** em parceria com a **Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso**.
 2. A organização poderá envolver escolas, associações juvenis, instituições sociais, culturais e recreativas do concelho.
-

Artigo 3.º

Local e Data

1. O Festival realizar-se-á no **Theatro Club da Póvoa de Lanhoso** ou em localização alternativa a definir.
 2. A data e o horário serão divulgados oportunamente pelos canais institucionais.
-

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos do **Festival da Canção Senior e Intergeracional da Póvoa de Lanhoso**:

- a) Promover o envelhecimento ativo e saudável assim como a participação cultural dos seniores;
- b) Incentivar o convívio e a cooperação intergeracional;

- c) Valorizar talentos musicais de todas as idades;
 - d) Estimular a participação social, cultural e artística;
 - e) Reforçar laços familiares e comunitários;
 - f) Fomentar o convívio, a inclusão e o bem estar;
 - g) Reforçar a identidade cultural local.
-

Artigo 5.º

Destinatários e Condições de Participação

1. Podem participar no Festival cidadãos e cidadãs residentes no **concelho da Póvoa de Lanhoso**, a título individual ou coletivo.
 2. A participação pode assumir as seguintes modalidades:
 - a) **Individual** – participantes com **idade igual ou superior a 65 anos**;
 - b) **Coletiva / Intergeracional** – grupos constituídos por pessoas de diferentes idades, desde que incluam **obrigatoriamente pelo menos um elemento com idade igual ou superior a 65 anos**.
 3. A Modalidade Coletiva permite, nomeadamente, a participação conjunta de **avós e netos, familiares ou grupos comunitários intergeracionais**, grupos informais, associações, Centros de Convívio, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's), Universidade Senior, escolas de música ou outras entidades locais.
-

Artigo 6.º

Inscrições

1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada dentro do prazo definido pela organização para o email provedor.idoso@mun-planhoso.pt ou através de entrega de Ficha de Inscrição no Gabinete de Educação, Juventude e Saúde da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso situado na Casa da Botica e/ou por canais alternativos definidos pela organização.
2. A ficha de inscrição deverá conter:
 - a) Identificação da pessoa participante ou grupo;
 - b) Idade de todos os elementos e identificação das pessoas participantes com mais de 65 anos;
 - c) Título da canção;
 - d) Autor(es) e compositor(es);
 - e) Duração aproximada da atuação;
 - f) Necessidades técnicas específicas, se aplicável.

3. A organização poderá estabelecer um número máximo de participantes, por motivos logísticos.
-

Artigo 7.º

Canções a Concurso

1. As canções apresentadas poderão ser:
 - a) **Originais** (letra e/ou música);
 - b) **Versões ou interpretações** de temas nacionais ou internacionais.
 2. As letras deverão respeitar princípios de dignidade, inclusão e respeito, não sendo permitidos conteúdos ofensivos, discriminatórios, políticos ou de incitamento ao ódio.
 3. A duração máxima de cada atuação será de **5 minutos**.
-

Artigo 8.º

Formato do Festival

1. O Festival decorrerá num espetáculo público único, inspirado no modelo do Festival da Canção / Eurovisão.
 2. A ordem das atuações será definida pela organização.
 3. Cada participante ou grupo apresentará uma canção em palco, podendo recorrer a acompanhamento musical ao vivo ou suporte áudio (garantidos pelos participantes).
-

Artigo 9.º

Júri, Avaliação e Votação

1. As atuações serão avaliadas através de um sistema de votação mista, que incluirá:
 - a) **Votação do Júri Técnico**, designado pela organização;
 - b) **Votação do Público** presente no espetáculo;
 - c) **Votação Jovem**, assegurada por jovens do concelho, nomeadamente através de escolas, associações juvenis, escolas de música, grupos corais ou outros grupos a definir.
2. O objetivo é garantir uma avaliação equilibrada entre critérios artísticos, participação comunitária e envolvimento intergeracional.
3. **Votação do Júri Técnico:**

3.1 O Júri Técnico será nomeado pela organização.

3.2 O Júri Técnico será composto por personalidades das áreas da música, cultura, ação social, comunidade local, Município da Póvoa de Lanhoso, Provedor do Idoso para a Póvoa de Lanhoso e/ou Comissão de Proteção ao Idoso. Será composto por um número ímpar de elementos (mínimo de três).

3.3 Os membros do Júri Técnico não poderão ter relação direta com os participantes.

4. **CrITÉRIOS de avaliação do Júri Técnico:**

O Júri Técnico avaliará cada atuação de acordo com critérios de:

- a) Qualidade vocal e musical;
- b) Interpretação e expressividade;
- c) Originalidade e criatividade;
- d) Presença em palco;
- e) Adequação ao espírito sénior e intergeracional do Festival.

5. **Forma de votação do Júri Técnico:**

5.1 Cada elemento do Júri Técnico atribui uma pontuação, numa escala de 1 a 10 pontos, numa avaliação global, a cada atuação.

5.2 As pontuações dos jurados são somadas originando uma classificação geral do Júri Técnico por cada atuação.

6. **Votação do Público:**

6.1 A votação do público é aberta a todos/as os/as espetadores/as presentes.

6.2 Cada pessoa poderá votar uma **única vez** de acordo com o método definido pela organização (boletim de voto em papel, votação eletrónica simplificada ou votação manual).

6.3 O público vota na sua atuação favorita.

6.4 Após a contagem dos votos, as canções mais votadas pelo público recebem pontos de acordo com o modelo definido no artigo 10º.

6.5 Será atribuído o **Prémio do Público** à canção mais votada.

7. **Votação Jovem:**

7.1 A votação Jovem visa: promover o envolvimento dos jovens na vida cultural do concelho; estimular o diálogo intergeracional; e valorizar a perspetiva e sensibilidade das gerações mais novas.

7.2 A votação Jovem será assegurada por um painel jovem do concelho a definir pela organização.

7.3 O painel funcionará como júri coletivo.

7.4 Cada jovem atribui pontuações às atuações de acordo com uma grelha simples.

7.5 As pontuações individuais são somadas originando uma classificação final da votação jovem.

7.6 A classificação final do Painei Jovem é convertida em pontos de acordo com o modelo definido no artigo 10º.

7.7 A canção mais pontuada na Votação Jovem receberá o **Prémio Jovem** valorizando a ligação entre gerações.

Artigo 10.º

Classificação Final

1. Conversão em pontos – Modelo Eurovisão

A classificação de cada Júri (Técnico, Público, e Jovem) será convertida em pontos de acordo com a seguinte escala:

Classificação	Pontos
1º lugar	12 pontos
2º lugar	10 pontos
3º lugar	8 pontos
4º lugar	7 pontos
5º lugar	6 pontos
6º lugar	5 pontos
7º lugar	4 pontos
8º lugar	3 pontos
9º lugar	2 pontos
10º lugar	1 ponto

2. A classificação final do Festival resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas por:

- Júri Técnico – 50%
- Votação do Público – 25%
- Votação Jovem – 25%

Exemplo de cálculo de classificação final:

Participante	Júri Técnico (50%)	Júri Público (25%)	Júri Jovem (25%)	Classific. final
A	$12 \times 0,50 = 6,0$	$8 \times 0,25 = 2,0$	$10 \times 0,25 = 2,5$	10,5
B	$10 \times 0,50 = 5,0$	$12 \times 0,25 = 3,0$	$8 \times 0,25 = 2,0$	10,0
C	$8 \times 0,50 = 4,0$	$10 \times 0,25 = 2,5$	$12 \times 0,25 = 3,0$	9,5

3. Em caso de empate na classificação final:

- a) Prevalecerá a atuação com maior pontuação na votação do Público;
 - b) Mantendo-se o empate, será considerada a maior pontuação da votação Jovem;
 - c) Persistindo o empate, a decisão caberá ao/à Presidente do Júri Técnico.
-

Artigo 11.º

Prémios e Reconhecimentos

1. Todos os/as participantes receberão um **certificado de participação**.
 2. Serão atribuídos prémios simbólicos, tais como:
 - a) **Vencedor/a do Festival da Canção Senior e Intergeracional da Póvoa de Lanhoso**;
 - b) **Prémio do Público**;
 - e) **Prémio Jovem**;
 - f) Menções honrosas (a decidir pela organização).
 3. Os prémios terão carácter não monetário, privilegiando o reconhecimento, a valorização e a participação.
-

Artigo 12.º

Transparência e divulgação dos resultados

1. As pontuações serão anunciadas publicamente em palco, de forma simbólica, à semelhança da Eurovisão.
 2. Os resultados finais poderão ser divulgados nos canais institucionais da organização.
-

Artigo 13.º

Direitos de Imagem e Som

1. Ao inscreverem-se, os/as participantes autorizam a captação e divulgação de imagem, som e vídeo das atuações para fins de promoção institucional e cultural do evento.
 2. Não haverá lugar a compensação financeira pela utilização desses registos.
-

Artigo 14.º

Responsabilidade e Casos Omissos

1. A organização não se responsabiliza por incidentes alheios à sua responsabilidade legal.
2. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela organização, sendo as suas decisões finais e soberanas.

Artigo 15.º

Disposição Final

A participação no Festival da canção Senior e Intergeracional da Póvoa de Lanhoso implica a aceitação integral das normas estipuladas no presente documento.

Póvoa de Lanhoso, setembro de 2026

O Provedor do Idoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

A Comissão de Proteção ao Idoso

Anexo I EXEMPLO PRÁTICO

Atribuição da Classificação Final e Prémios

Suponhamos que existem **3 participantes** no Festival:

-  Participante A
-  Participante B
-  Participante C

Após as votações, obtêm-se os seguintes **resultados por componente**:

1 RESULTADOS POR TIPO DE VOTAÇÃO

► Júri Técnico

(Convertida em pontos de acordo com o artigo 10º das Normas de Funcionamento)

	Classificação Participante	Pontos
--	----------------------------	--------

1.º	Participante A	12
2.º	Participante B	10
3.º	Participante C	8

► Votação do Público

(Convertida em pontos de acordo com o artigo 10º das Normas de Funcionamento)

	Classificação Participante	Pontos
--	----------------------------	--------

1.º	Participante B	12
2.º	Participante C	10

Classificação Participante Pontos

3.º Participante A 8

► Votação Jovem

(Convertida em pontos de acordo com o artigo 10º das Normas de Funcionamento)

Classificação Participante Pontos

1.º Participante C 12

2.º Participante A 10

3.º Participante B 8

2 APLICAÇÃO DAS PONDERAÇÕES

Agora aplicam-se as percentagens definidas (artigo 10º):

- Júri Técnico → **50%**
 - Público → **25%**
 - Jovem → **25%**
-

3 CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

Participante	Júri Técnico (50%)	Júri Público (25%)	Júri Jovem (25%)	Classific. final
A	$12 \times 0,50 = 6,0$	$8 \times 0,25 = 2,0$	$10 \times 0,25 = 2,5$	10,5
B	$10 \times 0,50 = 5,0$	$12 \times 0,25 = 3,0$	$8 \times 0,25 = 2,0$	10,0
C	$8 \times 0,50 = 4,0$	$10 \times 0,25 = 2,5$	$12 \times 0,25 = 3,0$	9,5

4 CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.º lugar – Participante A (10,5 pontos)

2.º lugar – Participante B (10,0 pontos)

3.º lugar – Participante C (9,5 pontos)

5 PRÉMIOS

- ♪ **Vencedor/a do Festival da Canção Senior e Intergeracional da PVL** – Participante A
- ♪ **Prémio do Público** – Participante B
- ♪ **Prémio Jovem** – Participante C
- ♪ Menções honrosas (a decidir pela organização).